



DELIBERAÇÃO Nº 1180, DE 03 DE Agosto DE 1966.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica considerado nulo e sem efeito o Termo de Renovação do Contrato de Concessão de Exploração das Bancas de Vendas de Jornais e Revistas neste Município, publicado no Boletim Oficial nº 272, de 2 de maio de 1966, em virtude de não haver sido precedida a sua concessão da indispensável concorrência pública, de constar do Processo nº 5157, que serviu de base ao de nº 1203/66, parecer visivelmente rasurado em parte essencial e, de não ter sido ouvida a Câmara Municipal à respeito.

Art. 2º - Dentro de 30 dias será publicado o Edital de Concorrência Pública para renovação do Contrato de Concessão de Exploração das Bancas de Vendas de Jornais e Revistas no Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ Unico - Nêsse Edital serão estabelecidas as vantagens mínimas a serem propostas pelos interessados.

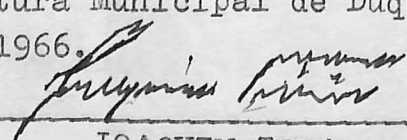
Art. 3º - Baixará o Sr. Prefeito, portaria designando uma Comissão de 3 (três) membros para abertura das propostas e dar parecer indicando a que maiores vantagens ofereceu, devendo êsse parecer ser divulgado para conhecimento dos interessados, que poderão se pronunciar quanto ao mesmo dentro de 10 (dez) dias, contados da publicação.

Art. 4º - Ouvida a Comissão a respeito dos pronunciamentos, feita será toda a documentação referente a concorrência encaminhada ao Sr. Prefeito, que deliberará sobre o vencedor da concorrência fundamentando sua decisão, caso contrarie a manifestação da Comissão.

Art. 5º - Publicada a decisão do Sr. Prefeito, será o Contrato assinado com as formalidades legais dentro de 10 (dez) dias, contados dessa publicação.

Art. 6º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 03 de Agosto de 1966.

  
JOAQUIM TENÓRIO

- Prefeito -